



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 287/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 226/2018, que “Revoga a Lei Complementar nº 960, de 4 de dezembro de 2017, que ‘Cria Conselhos de Administração no âmbito das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas Estaduais e Sociedades de Economia Mista, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Rondônia e dá outras providências.’”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

RECEBIDO NA DITEL  
Em 27/09/2018  
Horas 09:35  
Por: Elisângela





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2018.

Revoga a Lei Complementar nº 960, de 4 de dezembro de 2017, que “Cria Conselhos de Administração no âmbito das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas Estaduais e Sociedades de Economia Mista, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 960, de 4 de dezembro de 2017, que “Cria Conselhos de Administração no âmbito das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas Estaduais e Sociedades de Economia Mista, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2018.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 157 , DE 6 DE JULHO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Revoga a Lei Complementar nº 960, de 4 de dezembro de 2017, que ‘Cria Conselhos de Administração no âmbito das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas Estaduais e Sociedades de Economia Mista, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Rondônia e dá outras providências.’”.

Senhores Deputados, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que “Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”, com aplicabilidade em caráter nacional, estabelece a todos os Entes da Federação que instituem Conselhos de Administração no que se refere às pessoas jurídicas de direito privado com capital público.

Assim sendo, em determinados aspectos a Lei Complementar nº 960, de 4 de dezembro de 2017, é dissonante à legislação federal mencionada, além de inibir o cadastramento de Organizações Não Governamentais - ONGs junto à Órgãos Estatais, bem como dificultar ações de diversas Políticas Públicas.

Ademais, justifica-se a medida em apreço devido a vigência de normas específicas que determinam a constituição dos Conselhos de Administração no âmbito da Administração Pública Indireta Estadual, ou seja, nas autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou empresas públicas.

Daí as principais razões para a necessidade premente de sua revogação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências, e conseqüentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PROTOCOLO DO GABINETE  
DA PRESIDÊNCIA  
Porto Velho 07 / 07 / 2018  
Hora: \_\_\_\_\_  
M<sup>a</sup> Socorro M. L. Mendes  
Secretaria Executiva

  
DANIEL PEREIRA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 6 DE JULHO DE 2018.

Revoga a Lei Complementar nº 960, de 4 de dezembro de 2017, que “Cria Conselhos de Administração no âmbito das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas Estaduais e Sociedades de Economia Mista, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 960, de 4 de dezembro de 2017, que “Cria Conselhos de Administração no âmbito das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas Estaduais e Sociedades de Economia Mista, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

W